



JEAN-MARIE MULLER | Excerto do livro: Princípios e Métodos de Intervenção Civil\*

## Investir na paz

Se avaliarmos a dimensão das violências que, pelo mundo fora, atentam contra a humanidade do homem, não podere-mos alimentar a idéia de que é imediatamente possível inter-vir para fazer cessar todas elas. Quando, em determinado território, estão reunidos todos os fatores para a eclosão da violência, ela eclode efetivamente e o irreparável acontece sem que ninguém possa intentar intervir para evitá-lo. Com efeito, já é tarde de mais. Teria sido necessário agir antes de o seu desencadear. É claro que não há nenhum fatalismo no desencadear da violência do homem contra o homem, porque não é de modo algum fatal que os fatores que desencadeiam essa violência estejam reunidos. Mas, desde o momento em que o estão por responsabilidade dos homens, torna-se inevi-tável o desencadear da violência. Provavelmente, nem os meios da violência, nem os da não violência poderão extin-guir o incendiar dos medos, das paixões e dos ódios. Frequen-temente, ainda será necessário que estes se consumam e extingam por si mesmos. O sistema de violência que domi-nou as sociedades durante séculos não só não acabou de lançar o seu veneno mortal no nosso presente, como, provavelmente, também o lança no nosso futuro. Ao esforçarmo-nos por desmantelar esse sistema, temos de avaliar a parte de irreparável que continua a criar.

Não basta afirmar que existe um dever e um direito de ingerência, é também preciso ter o poder para exercê-los. Qualquer projeto de intervenção deve ser submetido ao critério de exeqüibilidade e oportunidade. Existem situações de violência tais que qualquer intervenção estaria provavelmente votada ao fracasso. Mas o fato de ser difícil intervir no terreno não significa que não devamos fazer nada. Pelo contrário, convém tomar “à distância” todas as iniciativas susceptíveis de influenciar o desenrolar do conflito.

A tarefa proposta àqueles que querem intervir para esta-belecer a paz no mundo é gigantesca; é desproporcionada em relação aos meios de que efetivamente dispõem. Para levá-la a bom termo, seria preciso que a comunidade internacional se mobilizasse. Mas, em grande parte, a “comunidade inter-nacional” é uma ficção. Nos fatos, são os Estados-nações que detêm a realidade dos poderes de decisão e de ação. E geralmente, a principal motivação dos Estados não é a fidelidade aos valores proclamados pela Declaração Universal dos -Direitos do Homem, mas sim os seus interesses particulares. Quando a comunidade internacional decide intervir para man-ter ou restabelecer a paz, os objetivos e a estratégia de cada um dos Estados intervenientes são mais determinantes do que a decisão internacional da intervenção.

Nestas condições, compete aos cidadãos mobilizarem-se para inflectir a política dos Estados. Mas se a mola da mobilização das opiniões públicas não passa da emoção sentida frente às imagens insustentáveis placidamente retransmitidas pelos meios de comunicação, isso se arrisca a induzir efeitos perversos. Com efeito, então, os governos preocupar-se-ão antes do mais em “acalmar” as opiniões públicas decidindo intervir com o único objetivo de intervir. O mais provável, nesse caso, é que decidam uma intervenção militar e humanitária sem dar mostras de uma real vontade política.

Sublinhamos ao longo de todo este estudo a coerência que existe entre a intervenção civil e a defesa dos direitos humanos nos locais onde não são respeitados. Tal política de intervenção deveria, assim, tornar-se uma característica própria das nações democráticas. Temos, contudo consciência de que as condições ideais em que os Estados democráticos deveriam decidir intervir para defender os direitos humanos nunca existirão. A intervenção civil, quando se trata do envolvimento dos Estados, deve ser concebida como um elemento de política externa e deve, assim, conjugar-se com os interesses políticos estratégicos e econômicos próprios do país. A opção inicial de intervir ou não num conflito responde a considerações múltiplas. Para ser justificada, uma intervenção militar reveste-se geralmente de considerações que incidem na defesa de valores nobres, quando na verdade as verdadeiras razões que prevaleceram na decisão de intervir podem ser menos nobres. Uma intervenção civil pode igualmente ser decidida por motivos menos nobres do que a defesa dos direitos humanos e a promoção dos valores democráticos. Da mesma maneira, a intervenção humanitária, hoje frequentemente apoiada em grande medida pelos Estados, pode dissimular interesses que não são de ordem humanitária. Mas isso não é razão para não intervir, desde que o desenvolvimento da intervenção civil marque um progresso significativo nas relações internacionais. Assim, a implementação pelos Estados de uma política de intervenção civil é susceptível de reforçar a defesa dos direitos do homem no seio da comunidade internacional, preservando ao mesmo tempo os interesses específicos desses Estados. Além disso, tal prática não pode deixar de aumentar o seu brilho político, cultural, político e econômico.

O envolvimento dos Estados numa política de intervenção civil deve ser encarado a dois níveis:

- por um lado, criar condições favoráveis ao desenvolvimento de iniciativas privadas por organizações não governamentais: estatuto do voluntário, serviço civil de paz, subvenções públicas para as sessões de formação, etc., a fim de promover o voluntariado entre os cidadãos;
- por outro lado, começar a estabelecer um corpo de intervenção civil criando uma célula interministerial capaz de atuar rapidamente e de pilotar uma ação de intervenção civil. No âmbito de uma estratégia global da prevenção e da gestão das crises e dos conflitos regionais, é particularmente coerente desenvolver meios operacionais de intervenção civil a par dos meios totalmente militares, que são as forças armadas.

No final deste estudo, parece que podemos concluir pela exequibilidade da intervenção civil como meio de contribuir para a manutenção ou restabelecimento da paz. Estamos convencidos que é possível estabelecer um consenso entre os poderes públicos e as organizações da sociedade civil empenhadas na

ação pela paz para pensar que o “exclusivamente militar” não é nem pertinente nem coerente. A prevenção e a gestão das crises e dos conflitos não podem ser concebidas unicamente por meio da implementação de uma estratégia militar de dissuasão e de intervenção. Elas exigem antes do mais uma política de prevenção, uma diplomacia de mediação e uma estratégia civil de intervenção.

No que respeita à França, existem atualmente as forças necessárias para criar um corpo de intervenção civil. A partir de agora, tendo em conta os investimentos já realizados nesse domínio pelos movimentos de paz, parece razoável considerar a possibilidade de formar cinquenta a cem voluntários por ano - e esses números poderiam aumentar rapidamente se quiséssemos investir os meios suficientes. De agora em diante, é possível começar, mesmo com o objetivo limitado de uma primeira ação experimental. A partir de agora, podem ser tomadas decisões concretas - relativas antes do mais à formação -, que são susceptíveis de iniciar uma evolução. Uma vez que são possíveis, elas são necessárias.

Tendo consciência de que as dificuldades e os obstáculos a ultrapassar no caminho da intervenção civil a favor dos direitos do Homem continuam a ser muito grandes, pensamos que o pior seria pretextá-los para nos resignarmos a dar livre curso à violência mortífera dos homens. Isso seria fazer triunfar na nossa própria sociedade as idéias criminosas em nome das quais mulheres e homens são assassinados nos quatro cantos do mundo.

\* Muller, Jean-Marie, *Princípios e Métodos de Intervenção Civil*. Lisboa, Ed. Instituto Piaget.